



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Sábado, 16 de novembro de 2024 - Nº 1535 - Distribuição Gratuita



24/11 ÀS 15H

# BATALHA DO BECO ED. 45

BATALHA DE RIMA - MGS - PREMIAÇÃO



Rodoviária de CORDEIRÓPOLIS-SP R.  
Guilherme Krauter, 421-467-Centro,

**SAIBA MAIS:**  
**@batalhadobeco019**

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Decreto nº 6.888 de 1º de outubro de 2024**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.836.601,00 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e um reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 9, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.348/2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024, por Anulação, no valor de R\$ 3.836.601,00 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e um reais) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 9, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de outubro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de outubro de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**Decreto nº 6.889 de 1º de outubro de 2024**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 485.332,60 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 7, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.348/2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024, por Anulação, no valor de R\$ 485.332,60 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 7, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de outubro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de outubro de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**Decreto nº 6.890 de 1º de outubro de 2024**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Artigo 53 da Lei Complementar nº 376/2023, por Anulação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de outubro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de outubro de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 12.864 de 29 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre a autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Justiça e Cidadania, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 13461/2024.

**R e s o l v e**

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**I N F O R M A :**

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE**

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Walley Rodrigues Carvalho  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Empresa J. J. Regional Ltda.  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1132,06  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

**Art. 1º** – Fica a contar de 02 de dezembro de 2024, autorizado a servidora Gabriela Fernandes de Lira, portadora do RG nº 48.310.756-6, a “reassumir” seu emprego público de Escriuturaria - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Justiça e Cidadania.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 02.12.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.173, de 10.08/2022 e Portaria nº 12.759, de 17.06.2024.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de outubro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de outubro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.868 de 06 de novembro de 2024

Convalida com efeito retroativo, a exclusão do nome de membro da Comissão de Patrimônio, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### Resolve

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.11.2024, a “exclusão” do nome do servidor Jean Henrique Pedro, membro da Comissão de Patrimônio (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.11.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.791, de 17 de julho de 2024.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.870 de 06 de novembro de 2024

Exonera e reconduz ao emprego público de origem servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 12782/2024 e no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 14 de dezembro de 2024, exonera a servidora Sra. Sandra Aparecida Avi, lotada no cargo de Diretora do Centro de Convivência do Idoso – Ref. A\* – Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar 376, de 14.12.2023).

**Art. 2º** – Fica a contar de 14 de dezembro de 2024, a servidora Sra. Sandra Aparecida Avi, reconduzida ao seu emprego público de origem, ou seja, Assistente Social – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 14.12.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.854/2024..

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.871 de 06 de novembro de 2024

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria da Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 12782/2024 e no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 14 de dezembro de 2024, removida a servidora Sandra Aparecida Avi, lotada no emprego público de Assistente Social, Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 14.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.873 de 13 de novembro de 2024

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; L.C nº 173/2020; e, L.C nº 191/2022, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações; L.C. nº 173/2020; e, L.C. nº 191/2022, relativo ao mês de novembro de 2024, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Reg.	SERVIDOR	Dt Adm.	Função Atual	C. H.	DE:	PARA:
1985	CASSIA REGINA CLAUDINO BAREL	01/07/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	IV	V
2046	ANA MARTA VILELA VICENTE	18/10/2004	TECNICO DE ENFERMAGEM	200	IV	V
2993	PATRICIA FORNY ZANETTI	01/03/2010	AUX DESENV INFANTIL ADI	150	III	IV
4010	VIVIANE DA SILVA HERCULANO	01/03/2016	PROFESSOR(A)	150	II	III
4011	CRISTINA APARECIDA OLIVA ROBERTO	07/03/2016	COZINHEIRA	200	II	III
4013	RAFAELA DA SILVA ALVES	07/03/2016	AUXILIAR OPERACIONAL	200	II	III
4014	MARIA APARECIDA TERRA	07/03/2016	AUXILIAR OPERACIONAL	200	II	III
3152	KARINA CRISTINA GATTI M DOS SANTOS	02/03/2011	AUXILIAR OPERACIONAL	200	III	IV
3141	HILDA RODRIGUES DE SOUZA DA GAMA	01/03/2011	AUXILIAR OPERACIONAL	200	III	IV
2776	PAULO CICERO DA CRUZ	09/03/2009	MOTORISTA	200	III	IV

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**EXTRATO DE CONTRATOS****Instrumento de Acordo Público**

Contrato nº 025/2021  
Data: 11 de novembro de 2024  
Contratada: Forty Construções e Engenharia Ltda  
Valor: R\$634,82  
Processo Administrativo nº 4032/2024

**Termo de Credenciamento nº: 061/2024**

Data: 24 de outubro de 2024  
Licitação: Chamamento Público nº 03/2024  
Objeto: "Chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços de escolas privadas de educação infantil, regularmente constituídas, doravante chamadas "instituições", interessadas em se habilitar para firmar, com a secretaria municipal de educação, termo de credenciamento para o oferecimento de auxílio creches mensais, objetivando atender crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, na primeira etapa da educação básica, em período integral das 6:30h até as 17:30h, de segunda a sexta-feira."  
Credenciado: Colégio A.A.P.R.A. Sistema de Ensino S/S LTDA ME  
Prazo de Vigência: 12 meses.  
Processo Administrativo nº 8005/2024

**Termo de Prorrogação de Prazo: nº 137/2024 ao Contrato nº 054/2024**

Data: 12 de novembro de 2024  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024  
Objeto: "Aquisição de veículo do tipo furgão adaptado para Unidade Móvel de Saúde – SAMU."  
Contratada: Prestare Comercio de Veículos Ltda  
Prazo de Vigência: 03 meses com prazo final em 05/02/2025  
Processo Mãe: nº 4553/2024  
Processo Administrativo nº 13330/2024

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras  
Divisão de Licitações - Contrato

**Abertura de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 49/2024  
Processo Administrativo nº 13033/2024

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES"

Data da Sessão: 29/11/2024  
Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES e [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).

Carlos Alberto Piola Filho  
Departamento de Compras

- ✓ Empenhar-se aperfeiçoamento esportivo, com abrangência nacional, proporcionando aos associados e filiados, orientação relativa aos melhores métodos para a prática e desenvolvimento do ciclismo;
- ✓ Promover eventos esportivos, além das disputas oficiais e amistosas nas áreas esportivas abrangidas, reuniões sociais, artísticas, filantrópicas e culturais para recreação e lazer da entidade, com apoio em programas e projetos previamente estruturados, relacionados aos interesses da comunidade e da entidade, sem qualquer interesse financeiro.
- ✓ Promoção e a inclusão social da criança, jovem, adolescente portadores ou não de necessidades especiais e/ou excluídos socialmente, através de programas de programas sócio desportivos, além de iniciação de escolinhas de iniciação esportivas e divisões de base, previamente organizadas em todo território nacional;
- ✓ Promover meios para instruir, esclarecer e orientar seus associados e filiados quanto às suas atividades;
- ✓ Consolidar as pragmáticas da lei "bolsa atleta" nº 2.718/2011 vinculada a área de estímulo de práticas esportivas.

Garantindo desta forma através da presente parceria uma das localidades práticas de esportes do município de Cordeirópolis, conforme preconiza as leis supramencionadas, onde na localidade se desenvolvem suas habilidades esportivas.

A parceria com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis será através da secretaria municipal de esportes e lazer, para o ano de 2025, onde a mesma ficará responsável pela fiscalização e coordenação de campeonatos e áreas correlatas designados previamente com o custo total/anual R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

A efetivação da parceria entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis com a Associação de Ciclismo de Cordeirópolis visa o estímulo esportivo dos cidadãos de Cordeirópolis, com a participação em eventos de Mountain Bike e ciclismo de estrada, consolidando as práticas aprendidas na entidade supramencionada.

Atendendo todo cidadão, de ambos os gêneros, sem distinção de classe econômica e social e profissional, visando a qualidade de vida e estilo esportivo de cada associado e/ou filiado. Certo de contar com a Vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE  
CORDEIRÓPOLIS**  
Rua Alice Zaia Gardezani, nº193 – Jardim  
Progresso, Cordeirópolis - SP



**GILBERTO MARTINS**  
Presidente da Associação de Ciclismo de  
Cordeirópolis  
R.G.13.267.546-8 – SSP/SP  
CPF: 042.327.308-69

Cordeirópolis, 29 de outubro de 2024



**ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CORDEIRÓPOLIS**  
Rua Alice Zaia Gardezani, nº193 – Jardim Progresso,  
Cordeirópolis - SP

**PARCERIA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E  
ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CORDEIRÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ao

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Cordeirópolis/São Paulo

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

A Associação de Ciclismo de Cordeirópolis, Organização sem fins lucrativos – ONG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.798.631/0001-47, situada a Rua Alice Zaia Gardezani, nº 193 – Jardim Progresso, Cordeirópolis / SP, CEP 13493-260, fundada em 21 de outubro de 2005, vem através do presente documento, representada pelo presidente abaixo assinado, MANIFESTAR ao Excelentíssimo Sr. interesse em realizar um TERMO DE FOMENTO conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei nº 7 13.204, de 2015, visando através do mesmo:

- ✓ O fomento e a prática do ciclismo social e na competição (Portaria nº 224/14 – ME artigo 3º, inciso III, alínea f);



Declarada de Utilidade Pública conforme Lei Estadual nº 1177 de 30/11/1976  
Declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1883 de 20/11/1996  
Declarada de Utilidade Pública Federal conforme Portaria nº 735 de 13/08/2001  
CEBAS conforme Portaria nº 91 de 13/05/2019

**PARCERIA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E  
PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS  
SECRETARIA DE CULTURA**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cordeirópolis/São Paulo

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

A Patrulha Mirim de Cordeirópolis, Organização sem fins lucrativos – ONG, inscrita no CNPJ sob o nº 51.413.862/0001-87, situada a Rua Graciano Leme, nº 177 – Residencial Santa Rita, Cordeirópolis / SP, CEP 13491-184, fundada em 07 de setembro de 1973, vem através do presente documento, representada pelo presidente abaixo assinado, MANIFESTAR ao Excelentíssimo Sr. interesse em realizar um TERMO DE FOMENTO conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei nº 7 13.204, de 2015, visando através do mesmo:

- Consolidar as atividades da Orquestra Sinfônica da Patrulha Mirim de Cordeirópolis vinculada a área Cultural.

Saliendo que a Entidade é regida pelas seguintes resoluções:

- ✓ Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com última alteração dada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece a Integração ao Mercado de Trabalho como um dos objetivos da assistência social;
- ✓ Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- ✓ Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
- ✓ Resolução do CNAS nº 269, de 13 de novembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
- ✓ Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- ✓ Resolução do CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
- ✓ Resolução CNAS do nº 27 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social;
- ✓ Resolução do CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e Estabelece seus requisitos;
- ✓ CEBAS conforme a Portaria nº 91 de 08 de maio de 2019;
- ✓ Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – nº 02;
- ✓ Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – nº 01, Folha 01;
- ✓ CEBAS conforme Portaria nº 91 de 13/05/2019;
- ✓ Certificação de Ponto de Cultura da Rede de Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva no Estado de São Paulo;
- ✓ Certificação e Aprovação de Projetos pelo PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura;
- ✓ Certificação e Aprovação de Projetos pelo PROAC - Programa de Ação Cultural;
- ✓ Título de Utilidade Pública Federal conforme a Portaria nº 735 de 13/08/2001;
- ✓ Título de Utilidade Pública conforme a Lei Estadual nº 1177 de 30/11/1976;
- ✓ Título de Utilidade Pública conforme a Lei Municipal nº 1883 de 20/11/1996;

A Patrulha Mirim de Cordeirópolis oferta a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria de Cultura de Cordeirópolis, uma parceria entre a Entidade e a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que visa diminuir as taxas de adolescentes e jovens em risco social, bem como um trabalho em prol da superação das vulnerabilidades sociais dos núcleos familiares através dos Serviços, Projetos e Atividades desempenhados pela Entidade em prol da comunidade.

Tendo como público alvo crianças, adolescentes, jovens e adultos de ambos os gêneros, bem como seu núcleo familiar.

Visando a consolidação das pragmáticas retromencionadas se fundamentando o custeio das oficinas musicais da Entidade, onde as mesmas têm por objetivo central aprimorar ou iniciar o conhecimento prático e teórico instrumental, oferecendo uma perspectiva de atividade profissional, capacitando e formando novos músicos, buscando a valorização da música, bem como proporcionar o desenvolvimento e iniciação musical para crianças, adolescentes, jovens e adultos, buscando seu cognitivo, musical, pessoal e social trabalhando a dialética da retirada de locais de vulnerabilidade social visando a integração comunitária e o desenvolvimento futuro desses jovens e adolescentes.

O valor de custeio da parceria entre a Entidade e a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria de Cultura, para a execução das atividades retromencionadas será de **R\$ 300.000,00 para o ano de 2025**.

Certo de contar com a Vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Cássia de Mores**  
 Presidente da Patrulha Mirim de Cordeirópolis  
 RG 15.435.575-6  
 CPF 055.026.108-70

Cordeirópolis, 04 de Novembro de 2024.

Rua Graciano Leme, nº 177 – Residencial Santa Rita - Cordeirópolis / SP - CEP 13491-184  
 Fones: (19) 3546-3900 / (19) 99213-6378  
 e-mail: [patrulhamirim@terra.com.br](mailto:patrulhamirim@terra.com.br) - CNPJ nº 51.413.862/0001-87  
[www.patrulhamirimcordeirapolis.com.br](http://www.patrulhamirimcordeirapolis.com.br)



## Manifestação de Interesse Social

AO

EXCELENTÍSSIMO Senhor Prefeito Municipal de  
 Cordeirópolis/SP SR. JOSÉ ADINAN ORTOLAN

Ref.: Procedimento de Manifestação de Interesse Social

**ASSOCIAÇÃO TREVISANI NEL MONDO**, Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.710/0001-12, situada à Rua Praça PE. Luiz Stefanello ,s/n- Bairro de cascalho, Cordeirópolis/SP, fundada em 02/10/2005, aqui representada pelo presidente abaixo assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência MANIFESTAR interesse em realizar um Termo de Fomento conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, nas seguintes propostas:

Inicialmente, vislumbra-se a necessidade, urgente, no desenvolvimento de políticas públicas de preservação do acervo e da memória do Município de Cordeirópolis, em especial do Bairro do Cascalho. A carência destas políticas públicas pode comprometer a transmissão da história dos moradores de Cascalho para as gerações futuras, bem como comprometer a própria identidade dos moradores.

Para tanto, propor-se, através de um espaço de convivência, as seguintes ações:

1. Desenvolvimento de atividades educacionais e culturais, a exemplo de cursos de Italiano, coral italiano, grupo de dança italiana, semana Italiana, orquestra de violeiros, festa da Befana;
2. Exposições em geral;
3. Manutenção e catálogo dos acervos (objetos e fotografias);
4. Manter aberto ao público de quarta a sexta-feira das 8 as 17h e aos sábados e domingos das 8 as 12h a Casa da Cultura de Cascalho com exposições permanentes, exposições temporárias e consultas ao acervo físico e digital
5. Manter um espaço de Convivência;
6. Divulgar e preservar a língua italiana;
7. Realizar a Semana Italiana em nosso município durante 1 semana no mês de Abril, em parceria com as Secretarias da Educação, Cultura e Esportes



## PROGRAMA



CRIADO ATRAVÉS DA LEI Nº 3.045/2017, VISA AMPLIAR  
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA RESIDENCIAIS NO  
MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

**Saiba Mais: (19) 3546-1073**



das 8h às 16h

# CataTrecó

**ENTULHO - VARRIÇÃO - CAPINAGEM E ROÇAGEM**

## 1ª SEMANA DO MÊS

Distrito Industrial II,  
Flamínio Levy de Freitas,  
Jd. Cordeiro, Jd. Cordeiro II,  
Jd. Eldorado

## 2ª SEMANA DO MÊS

São José, Paraty, Bela Vista,  
Santa Luzia, Jd. Lise, Jd.  
Progresso, São Francisco  
e São Luiz

## 3ª SEMANA DO MÊS

Sta. Rita, Jd. Corte,  
Jd. Juventude, Vila Olympia,  
Vila N. Sra. Aparecida,  
Jd. Planalto, Jd. Primavera,  
Vila Pereira, Vila Barbosa,  
Jd. Flamboyant, Jd. Bosque,  
Vilaggio Corte, Cascalho,  
Engenho Velho, Ângelo Betim  
Av. da Saudade e Portal das Torres

## 4ª SEMANA DO MÊS

Vila Lídia, Centro, Vila Nova  
Brasília, Vila Sto. Antônio,  
Jd. Jaffet, Jd. Módulo,  
Pátio da Estação, Constante  
Peruchi, Assentamento XX de  
Novembro, Jd. Florença,  
Vila Botion e Jd. São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



[jornal.oficial@cordeirosp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirosp.gov.br)